



Com objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência ao REVEILLON 2020, a Prefeitura de Três Lagoas, por meio do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia abre inscrições para cessão de ponto fixo de quiosques na área interna no local (Balneário Municipal de Três Lagoas - MS.), para entidades sem fins lucrativos.

1. PREÂMBULO:

Abre-se inscrições para as entidades sem fins lucrativos no período de 18 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, não havendo o número de entidades interessadas nesse período, abre-se inscrições para outros interessados no período de 07 a 15 de dezembro de 2019, as inscrições devem ser entregues na Diretoria de Turismo, localizada na Rua João Carrato, 33 - Centro, Três Lagoas - MS, 79601-010, Três Lagoas-MS, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, por meio da ficha de inscrição padronizada (Anexo único) e cópia do estatuto social da instituição.

2. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto a OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, dos espaços físicos – representados por 06 (seis) quiosques – situados no BALNEÁRIO MUNICIPAL MIGUÉL JORGE TABOX, destinados à exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete.

3. DAS CONDIÇÕES:

Os quiosques serão disponibilizados pela Diretoria de Turismo aos inscritos conforme a ordem de inscrição e respeitando o número máximo de quiosques à disposição, ou seja, atingindo o número de 06 (seis) inscritos terminam-se as inscrições, após essa fase de inscrição, fica a cargo da Diretoria de Turismo definir a ordem dos quiosques de todos os inscritos.

Apenas será disponibilizado 01 (um) quiosque por entidade participante.

Os quiosques serão cedidos em caráter precário sem nenhum ônus para as entidades sendo obrigação desses entregá-los em perfeito estado, após o término do evento, da mesma forma em que as receberam, ficando de inteira responsabilidade do contemplado qualquer dano e avarias que possa ocorrer.





Não será permitida a montagem de outras estruturas de vendas fora do ambiente do quiosque (barracas, tendas, trailers, bancadas, carrinhos de comida, entre outros com tal finalidade).

Os resíduos deverão estar armazenados em sacos de lixo a disposição para serem recolhidos pelo pessoal da varrição contratado.

Cada entidade será responsável pelo seu faturamento e vendas de fichas e a destinação da receita será da entidade participante. Cada quiosque deverá vender exclusivamente o produto para o qual foi designado.

É obrigatória a fixação de faixa ou banner, a critério da entidade, com identificação do alimento vendido para que o público tenha conhecimento de quais opções de alimentos estão sendo ofertados.

A administração não se responsabiliza pela segurança dos pertences das entidades utilizados durante todo o período do evento (pré-evento, evento e pós-evento).

É obrigatória a instalação de lâmpada no quiosque, sendo de responsabilidade da entidade observar nos dias de montagem a especificidade da lâmpada que será instalada. Após o evento, a entidade tem a liberdade de retirar a lâmpada do local.

Ficam as entidades responsáveis por toda a segurança e controle de seus pertences utilizados no interior de seus quiosques durante o evento.

Ficarão abertos os portões do Balneário Municipal de Três Lagoas para a montagem dos quiosques/lanchonetes nas seguintes datas e horários: dia 30/12/2019 (segunda-feira) das 07h às 18h e dia 31/12/2019 (terça-feira) das 07h às 18h, não podendo entrar após o horário determinado para montagem e descarga de materiais.

Os veículos que, eventualmente, tiverem a necessidade de entrar para descarga de algum item que será utilizado no quiosque da lanchonete, somente entrarão pelo acesso da rampa de barco (acesso lateral do Balneário) e sairão pelo mesmo local, não sendo permitida em hipótese alguma a permanência do veículo na área de alimentação.

O período do evento será, a partir das 20hs do dia 31/12/2019 com término previsto para as 03hs no dia seguinte, 01/01/2020.

A desmontagem do quiosque/lanchonete deverá ser realizada pela entidade na data de 01/01/2020 (quarta-feira) até às 18h.

Qualquer dano no quiosque/lanchonete deverá ser reparado pela entidade até a data limite de 02/01/2020 (quinta-feira) até às 18h.





Os inscritos para fornecimento de alimentação deverão atender as seguintes recomendações:

Obedecer às exigências da Vigilância Sanitária do Código de Postura do Município – Lei nº. 699, de 14/05/85, arts. 187, 188, 192, 198, 207, 213 incisos I e II, 230, 232, 233, 234.

É obrigado a utilização de utensílios descartáveis (Pratos, Talheres e Copos), ficando expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer tipo de utensílios de vidro e objeto cortantes (facas e talheres em metais), à exceção dos utilizados para preparo dos alimentos.

É de responsabilidade da Entidade, proibir e fiscalizar o participante menor de 18 anos a comercializar bebidas alcoólicas ao público.

Os preços dos produtos deverão estar visíveis para o consumidor em forma de placas, cartazes de maneira criativa por parte das entidades e que fique claro a PROIBIÇÃO de comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

É de responsabilidade das entidades a disponibilização de mesas e cadeiras de plástico, no mínimo 06 (seis) jogos completos por quiosques e máximo de 15 (quinze).

Todos os campos da ficha de inscrição deverão estar devidamente preenchidos.





ANEXO
FICHA DE INSCRIÇÃO
REVEILLON 2020

Entidade: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ **Fone/Fax:** _____

E-mail: _____

Responsável Legal: _____

RG/CPF: _____ **Fone/Celular:** _____

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável pela inscrição

Nome completo (legível): _____

